

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 172/99 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O FUNDO DE
INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO
/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento no valor de 30.706,24 (trinta mil setecentos e seis, virgula vinte e quatro) UFIR`s, correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 8 (oito) meses.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota-partes Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e serviços - ICMS.

ARTIGO 3º - Para o cumprimento desta Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a conta da rubrica 13.76.449.06.02.1017.4110.00.

ARTIGO 4º - Servirá de recurso para a suplementação prevista no artigo anterior a operação de crédito a ser firmada com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimento Urbano - FUNDURBANO/RS, em igual valor.

ARTIGO 5º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 23 de dezembro de 1999.

SÉRGIO IRINEU MAROCCHI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA SOFIA SZCZEPAÑIAK MIRANDA
Sec. Mun. da Administração Interina

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”